



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL

Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000
marones@pendencias.rn.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026

*Institui o “Mês da Mulher” no âmbito do
Município de Pendências/RN e dá outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pendências/RN, o “Mês da Mulher”, a ser celebrado anualmente durante o mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, comemorado em 08 de março.

Art. 2º O “Mês da Mulher” tem por finalidade:

- I – promover a conscientização acerca dos direitos das mulheres;
- II – fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à igualdade de gênero;
- III – prevenir e combater todas as formas de violência contra a mulher;
- IV – incentivar o empreendedorismo feminino e a autonomia econômica;
- V – valorizar a participação da mulher nos espaços políticos, sociais, culturais, educacionais e profissionais do Município.

Art. 3º Durante o mês de março, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil:

- I – palestras, seminários e campanhas educativas;
- II – ações de prevenção e orientação com fundamento na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- III – atividades educativas nas escolas da rede municipal;
- IV – mutirões de atendimento jurídico, psicológico e assistencial;
- V – campanhas de saúde preventiva voltadas às mulheres.

Art. 4º O “Mês da Mulher” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pendências/RN.

10h10
RECEBI
EM 03.03.2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Denys
Denys César S. de Menezes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL

Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000
marones@pendencias.rn.leg.br

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 03 de março de 2026.

MARONES MANOEL DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL

Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000
marones@pendencias.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir oficialmente o “Mês da Mulher” no Município de Pendências/RN, reforçando a importância do mês de março como período dedicado à valorização feminina, à promoção da igualdade e ao enfrentamento da violência de gênero.

Conforme dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o Estado registra anualmente milhares de ocorrências relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher, incluindo ameaças, lesões corporais e descumprimento de medidas protetivas. O Rio Grande do Norte apresenta índices relevantes de feminicídio e violência doméstica, o que demonstra a necessidade permanente de políticas públicas de conscientização e prevenção.

Além disso, dados nacionais evidenciam que mulheres ainda enfrentam desigualdade salarial, sobrecarga de trabalho doméstico e sub-representação nos espaços de poder e decisão.

A institucionalização do “Mês da Mulher” permitirá que o Município de Pendências desenvolva ações educativas, preventivas e assistenciais, fortalecendo a rede de proteção local e ampliando o debate sobre igualdade, respeito e dignidade.

Diante do relevante interesse público da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pendências/RN, 03 de março de 2026.


MARONES MANOEL DOS SANTOS
Vereador